



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO TEMPORÁRIO № 005/2022 ENTRE AMEOSC E LUIS CARLOS MARCHETTI

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta e Presidente da Ameosc, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Município de Anchieta - SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Sr. LUIZ CARLOS MARCHETTI, residente e domiciliado na Rua Sudoeste, 207, Bairro Santa Rita, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF nº 430.661.519-72, inscrito no MEI com CNPJ 29.791.725/0001-27, sob DB21ELVTTUTF3690, doravante denominado controle CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal, resolvem contratar o objeto presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa responsável para gerenciar o ECO PONTO, sendo responsável pelo recebimento e destinação dos Pneus e Lixo Eletrônico e outros produtos permitidos para depósito e posterior destino, no período de 03 (três) de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS:

DO PREÇO: I-

A contratante pagará à contratada pela execução dos serviços o valor mensal de R\$ 2.319,17 (dois mil trezentos e dezenove reais e dezessete centavos), perfazendo um total de R\$ 27.830,04 (vinte e sete mil oitocentos e trinta reais e quatro centavos), pelo período contratado, os quais deverão ser pagos mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

IVAN JOSE

90944

Assinado de forma CANCI:625835 CANCI:62583590944 Dados: 2022.01.25 09:51:34 -03'00'



O prazo de vigência do presente contrato é no período de 03 (quatro) de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXERCER O TRABALHO

Os serviços deverão ser prestados junto ao Eco Ponto nos horários de segunda a sexta feira das 7h45min às 11h45min e 13h00min as 17h00min.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

Os preços constantes do presente Contrato não serão reajustados na vigência deste prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO

O presente contrato pode, por acordo e interesse das partes, ser prorrogado na forma da Lei, respeitadas as condições do seu objeto.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que haja necessidade de justificar a rescisão do contrato, poderá ser amigável, por acordo entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Executar os serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato até o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A Ameosc, por seus responsáveis, colocará à disposição do contratado os equipamentos e ou materiais necessários a execução do objeto deste contrato de forma tempestiva e legal. Efetuar o pagamento conforme o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

IVAN JOSE Addition CANCI:625835

Assinado de forma digital por IVAN JOSE CANCI:62583590944 Dados: 2022.01.25 09:51:53 -03'00' Jane 9

Son

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito,

II- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

obedecido os limites legais permitidos.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste -SC, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presenca das testemunhas que também o firmam.

São Miguel do Oeste (SC) 03 de janeiro de 2022.

IVAN JOSE

Assinado de forma digital por IVAN JOSE CANCI:62583590944 CANCI:62583590944 Dados: 2022.01.25 09:52:06

LUIZ CARLOS MARCHETTI Nº 430.661.519-72 CONTRATADA

IVAN JOSÉ CANCI PRESIDENTE DA AMEOSC **CONTRATANTE**

ÉDÍNA GRASIELA T. SPIRONELLO Assessora Jurídica da Ameosc

Testemunhas:

Testemunha 1: Airton Fontar

CPF n° 563.391.609-30

Testemunha 2: Udinara Vanusa Zanchettini CPF n°071.135.749-80